



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTRESSADA: Escola de Ensino Fundamental Luís Filgueira Sampaio		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental Luís Filgueira Sampaio, de Barbalha, autoriza a educação infantil e reconhece o curso de ensino fundamental, aprovando-o na modalidade de jovens e adultos, a partir de 2003 até 31.12.2005.		
RELATOR: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 03052706-6	PARECER: 0055/2004	APROVADO: 14.01.2004

I – RELATÓRIO

Socorro D'Arc Correia Silva, diretora da Escola de Ensino Fundamental Luís Filgueira Sampaio, situada no Sítio Santana, CEP: 63180-000, Barbalha, mediante Processo Nº 03052706-6, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização para funcionamento da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental, bem como a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

A referida instituição pertence à rede municipal de ensino, em Barbalha e foi criada pelo Decreto Nº 04189/89.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação apresentada pela escola, ora em análise, atende, parcialmente, ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96, e as Resoluções Nºs 361/2000, 363/2000 e 372/2002, deste Conselho, abrangendo: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno. Quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pela legislação do Conselho Nacional de Educação-CNE e, nas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

O regimento escolar não está de acordo com a legislação vigente. Este Conselho, para contribuir com as escolas na formulação do referido documento, está elaborando manual de orientação que chegará, oportunamente, às instituições de ensino.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0055/2004

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Luís Filgueira Sampaio, à autorização da educação infantil, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental e à aprovação deste na modalidade de jovens e adultos, a partir de 2003, até 31.12.2005.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de janeiro de 2004.


REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora


JORGELITO GALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0055/2004
SPU Nº 03052706-6
APROVADO EM: 14.01.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC